



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

1118

LEI Nº 1.385, de 30 de outubro de 1.984.

SÚMULA:- Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Arapongas, para o exercício de 1985.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Arapongas, para o exercício financeiro de 1985, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 18.180.000.000 (dezoito bilhões e cento e oitenta milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo / com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 RECEITAS CORRENTES..... 16.049.000.000

Receita Tributária..... 3.082.000.000

Receita Patrimonial..... 811.000.000

Receita Agropecuária..... 1.000.000

Receita Industrial..... 117.000.000

Receita de Serviços..... 38.000.000

Transferências Correntes..... 11.734.000.000

Outras Receitas Correntes..... 266.000.000

1.2 RECEITAS DE CAPITAL..... 2.131.000.000

Alienação de Bens..... 41.000.000

Transferências de Capital..... 2.089.000.000

Outras Receitas de Capital..... 1.000.000

Art. 3º - A Despesa será realizada com o seguinte desdobramento:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

11.15.78

	<u>CORRENTES</u>	<u>CAPITAL</u>	<u>TOTAL</u>
1. DESPESAS DO ÓRGÃO LEGISLATIVO			
Legislativo Municipal,.....	325.000.000	15.000.000	340.000.0000
2. DESPESAS DO ÓRGÃO EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito,.....	568.500.000	588.000.000	1.156.500.000
Deptº. Administrativo,.....	911.100.000	28.000.000	939.100.000
Deptº. de Material,.....	210.500.000	2.000.000	212.500.000
Deptº. de Finanças,.....	641.700.000	141.000.000	782.700.000
Deptº. de Viação e Obras,.,	4.753.500.000	5.355.000.000	10.108.500.000
Deptº. de Fomento Agro- pecuário,.....	91.200.000		91.200.000
Deptº. de Serviços Socie ais	1.884.000.000	88.500.000	1.972.500.000
Deptº. de Educação e Cul tura,.....	2.495.500.000	81.500.000	2.577.000.000
TOTAL GERAL DA DESPESA,.,	11.881.000.000	6.299.000.000	18.180.000.000

Art. 4º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.320, de 1964, fica autorizada a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei (Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64).

II - Realizar operação de créditos por antecipação da Receita, de acordo com o artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da Receita estimada nesta Lei.

Art. 5º - Os Órgãos de Administração Indireta e Fundações instituídas pelo Município, terão na forma da Lei, orçamentos próprios, e laborados pelos respectivos órgãos de deliberação, e aprovados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de Pessoal de uma para outra unidade interessada, que se realizem em obediência à legislação específica (Lei nº 4.320/64, art.66 § única).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Ally
1120

Art. 7º - As tabelas Explicativas da Despesa do Legislativo Municipal serão discriminadas pela Mesa Executiva da Câmara Municipal, através de Resolução.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor, em 01 de Janeiro / de 1.985, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de outubro de 1.984

Brasilino Bussadori
BRASILINO BUSSADORI,
Diretor Administrativo

Waldyr Pugliesi
WALDIR PUGLIESI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO No. 627

DATAS: ENTRADA 06/11/84
EXPEDIENTE 09/11/84

Ally
Funcionário

DA/ipr/.

SECRETARIA
Publicado no jornal
<i>Cop. Arapongas</i>
Em <u>03/11/84</u>
<i>Ally</i>
FUNÇÃOÁRIO